TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMENTO/COMPRAS - TIC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de headphones com fio e conector analógico P3 (3,5mm), novos, originais, com garantia, destinados ao uso administrativo e operacional nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Tabela de Quantidades e Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Headphone com fio, conector P3 (3,5mm) estéreo, microfone integrado, cabo mínimo 1,2m, resposta 20Hz-20kHz, sensibilidade ≥95dB, impedância 32Ω	453792	UN	750	R$ 218,92	R$ 164.190,00
2	Cota reservada para ME/EPP — Headphone com fio P3 (mesmas especificações do item 1) — até 25% do quantitativo	453792	UN	250	R$ 218,92	R$ 54.730,00
TOTAL	**Registro de Preços — Headphones P3**			**1.000**		**R$ 218.920,00**

*Classe e código retirados do catálogo de compras do Governo Federal (Catálogo ComprasGOV).

1.2. Os bens objeto da presente contratação não se caracterizam como bem de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022, tratando-se de itens essenciais para a comunicação institucional e atividades administrativas.

1.3. Os bens objeto desta licitação/contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto será adjudicado **por item**, conforme definido nos estudos técnicos preliminares, por ser a forma que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo maior competitividade.

1.5. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, considerando o quantitativo estimado atender exclusivamente as necessidades do TRE-PA.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contado da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso para a Administração.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no **CATMAT** e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.8. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, com base na hipótese do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Considerando que o valor total estimado da contratação (R$ 218.920,00) é superior ao limite legal de R$ 80.000,00 para contratação exclusiva, e tratando-se de objeto divisível, será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em estrito cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, a presente contratação justifica-se pela necessidade de:

- Prover as unidades do TRE-PA de headphones com fio e conector P3 para comunicação institucional, videoconferências, treinamentos remotos e atividades administrativas que demandem uso de áudio;
- Substituir equipamentos obsoletos e/ou danificados que comprometem a qualidade da comunicação e produtividade dos servidores;
- Padronizar o parque de periféricos de áudio, facilitando a manutenção e reduzindo custos logísticos;
- Atender às exigências de infraestrutura mínima para teletrabalho e reuniões virtuais, em conformidade com as diretrizes do CNJ e da ENTIC-JUD.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme detalhamento a seguir:

I) Processo SEI: 0002182-11.2026.6.14.8000
II) Portaria: 24.352/2025 (evento SEI 2851386)
III) Anexo: Anexo IV - Plano de TI Ordinário (2835062)

Ata 3063657 item 12 - Convalidação de ajustes no Plano de Contratações 2026.

2.3. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD), conforme demonstrado abaixo:

ID	ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS
N1	Objetivo Estratégico: Aprimorar a infraestrutura de TIC para suporte às atividades-fim e meio da Justiça Eleitoral (PEI)

N2	Objetivo Estratégico: Modernizar a gestão administrativa e de recursos materiais e tecnológicos (PEI)
M1	Objetivo Estratégico ENTIC-JUD: Garantir a infraestrutura tecnológica adequada para a comunicação e colaboração institucional
M2	Objetivo Estratégico ENTIC-JUD: Promover a eficiência operacional por meio da padronização e modernização de equipamentos de TIC

2.4. O planejamento da contratação observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade da solução:

- Alternativas e inovações de mercado: headphones com fio P3 são solução consolidada e de baixo custo operacional;
- Real necessidade de aquisição: demanda mapeada por pesquisa junto às unidades;
- Ciclo de vida do produto: vida útil média de 1 a 3 anos;
- Impactos na contratação nas metas do PLS: aquisição de bens duráveis com menor impacto ambiental;
- Formas de descarte adequado: destinação a ponto de coleta de resíduos eletrônicos;
- Possibilidade de compras compartilhadas: avaliada, porém optou-se pelo SRP individual para agilidade.

2.5. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico de aprimorar os processos de compras e contratações promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos, conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto (ex.: headphones livres de substâncias restritas conforme RoHS, embalagem reciclável).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de headphones com fio e conector analógico P3 (3,5mm), com microfone integrado, destinados ao uso administrativo e operacional nas unidades do TRE-PA, incluindo sede, zonas eleitorais e postos de atendimento.

Especificações Técnicas Mínimas:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	JUSTIFICATIVA
Tipo de Conexão	Conector P3 (3,5mm) estéreo, padrão TRRS (4 polos). Padrão de pinagem CTIA/AHJ ou compatível com o padrão CTIA/AHJ utilizado em computadores, notebooks e dispositivos móveis.	Compatibilidade com a maioria dos dispositivos institucionais (computadores, notebooks, tablets, smartphones)
Tipo de Fone	Supra-auricular (on-ear) ou circum-auricular (over-ear), com conchas e arco acolchoados e superfície de contato revestida em tecido, adequados ao uso contínuo	Conforto para uso prolongado em reuniões e treinamentos
Microfone	Microfone em haste ajustável/articulada, com redução de ruído ambiental, captação direcional ou tecnologia equivalente destinada à melhoria da inteligibilidade da voz., destinado à comunicação por voz em videoconferências e softphones. A característica deverá ser comprovada em documentação oficial do fabricante.	Garantia de captação de áudio clara em videoconferências e comunicação por VoIP
Resposta de Frequência (Fone)	faixa abrangendo, no mínimo, 20 Hz a 20 kHz.	Cobertura total do espectro audível, garantindo qualidade de áudio satisfatória
Resposta de Frequência (Microfone)	Resposta de frequência do microfone: faixa declarada pelo fabricante abrangendo, no mínimo, 100 Hz a 10 kHz.	Captação adequada da voz humana para comunicação
Sensibilidade (Fone)	Sensibilidade/nível de pressão sonora nominal do fone igual ou superior a 95 dB SPL, considerando a unidade de referência declarada pelo fabricante e permitindo a comprovação mediante ficha técnica oficial.	Volume suficiente para uso em ambientes administrativos com diferentes níveis de ruído
Impedância	Nominal de 32Ω (aceita-se tolerância de ±15%)	Compatibilidade com saídas de áudio padrão de computadores e notebooks institucionais
Comprimento do Cabo	Mínimo de 1,2 metros	Mobilidade adequada ao usuário sem restrição de movimento
Tipo de Cabo	Cabo com comprimento mínimo de 1,20 m, revestido em material flexível e resistente a dobras e torções, tais como TPE, PVC flexível, borracha termoplástica, nylon trançado ou material equivalente.	Maior durabilidade em uso diário intensivo
Controles	Controles físicos de volume e silenciamento do microfone, de fácil acesso durante o uso, localizados no cabo (in-line) ou no próprio headphone, vedada a dependência de software ou driver para as funções básicas.	Facilidade de ajuste sem interromper a comunicação
Compatibilidade	Compatibilidade Plug & Play com dispositivos dotados de entrada/saída de áudio analógica de 3,5 mm padrão CTIA/TRRS, sem necessidade de drivers ou softwares adicionais para as funções básicas de áudio e microfone. Deverá funcionar com sistemas Windows, macOS, Linux e Android quando o equipamento hospedeiro possuir interface analógica 3,5 mm compatível.	Ampla compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados no TRE-PA

Estrutura	Constituída em plástico de engenharia ou material de resistência mecânica equivalente, adequado ao uso contínuo e às características de utilização do produto.	Padrão comum de mercado.
Alimentação	funcionamento integral das funções básicas de áudio e microfone sem alimentação elétrica externa e sem conexão USB obrigatória.	Praticidade operacional ao usuário.
Garantia	Mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo	Proteção do investimento público contra defeitos de fabricação
Certificações	O produto deverá atender à legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à restrição de substâncias perigosas, quando incidente sobre o produto. A comprovação poderá ocorrer por declaração de conformidade do fabricante, documentação técnica oficial ou documento equivalente.	Conformidade ambiental.
Peso	O limite de peso poderá ser de até 300 g, considerando que o requisito de conforto será complementado pela exigência de arco e conchas acolchoados, com superfície de contato revestida em tecido, visando ao uso contínuo.	Conforto para uso prolongado sem causar fadiga

3.2. Ciclo de Vida do Headphone:

Os headphones deverão possuir conchas e arco acolchoados, adequados ao uso contínuo.

As almofadas das conchas deverão ser confeccionadas ou revestidas em material compatível com a finalidade do produto, o uso contínuo e as condições normais de utilização, podendo ser constituídas por espuma, tecido, malha, material sintético ou composição equivalente.

Não será exigido material específico para o revestimento ou acabamento das almofadas, desde que o produto atenda aos requisitos de conforto, resistência, higiene, segurança e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Durante o período de garantia, as almofadas não poderão apresentar desprendimento, descamação, esfarelamento, deformação excessiva ou deterioração prematura decorrente de defeito de fabricação ou inadequação do material.

Durante o período de garantia, as almofadas das conchas que apresentarem desprendimento, descamação, esfarelamento, deformação excessiva ou deterioração prematura decorrente de defeito de fabricação ou inadequação do material deverão ser substituídas gratuitamente pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da ciência da notificação encaminhada pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3. Referências de mercado

A pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento considerou headphones com fio e conexão analógica P3 (3,5 mm) TRRS, disponíveis no mercado nacional, com características de desempenho, compatibilidade, durabilidade e ergonomia compatíveis ou superiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

As marcas, modelos e respectivos documentos técnicos utilizados na pesquisa de mercado possuem caráter exclusivamente informativo e não constituem indicação ou preferência de marca, fabricante, modelo ou fornecedor, nem requisito de aceitação da proposta.

Serão aceitos quaisquer produtos que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente de marca ou modelo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Permitir comunicação bidirecional de áudio (áudio + microfone) via conector P3;
- Ser compatíveis com os principais softwares de videoconferência utilizados no TRE-PA (Microsoft Teams, Google Meet, Zoom);
- Operar sem necessidade de instalação de drivers ou softwares adicionais (Plug and Play);

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplicam requisitos de capacitação específicos, tendo em vista que os headphones são equipamentos de uso intuitivo e universal (Plug and Play).

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Constituição Federal;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022;
- Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 (ENTIC-JUD);
- Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, **não** há necessidade de realização de manutenções pela Contratada.

4.4.2. Durante o período de garantia legal ou contratual, uma vez notificado formalmente, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição do bem que apresentar

vício ou defeito de fabricação no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de retirada ou disponibilização do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo para entrega dos headphones será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Por tratar-se de equipamento analógico passivo (headphone com fio P3) sem capacidade de processamento, armazenamento ou transmissão autônoma de dados, não se aplicam requisitos específicos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, exceto a observância das boas práticas de segurança na guarda e manuseio dos equipamentos pelo contratado durante o período de garantia.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- Ser fabricados preferencialmente com materiais recicláveis ou de fontes sustentáveis;
- Atender aos requisitos da diretiva RoHS, mediante comprovação por declaração de conformidade do fabricante, documentação técnica oficial ou documento equivalente.;
- A embalagem deverá ser de material reciclado ou certificado, com dimensões otimizadas para reduzir o volume de resíduos.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.2. Os headphones deverão ser compatíveis com a infraestrutura de TIC do TRE-PA, que utiliza equipamentos com saída de áudio P3 (3,5mm) padronizada. O funcionamento deverá ser Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers proprietários.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica. Por tratar-se apenas de aquisição de equipamentos, ou seja, fones de ouvido.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. **Não se aplica.** Por tratar-se apenas de aquisição de equipamentos, ou seja, fones de ouvido.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido no item 4.24.1 deste Termo de Referência, ou seja, **12 meses**.

4.11.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de retirada ou disponibilização do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.11.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.14.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. Os equipamentos não armazenam, processam ou transmitem dados, não havendo riscos à segurança da informação. Contudo, o contratado deverá manter sigilo sobre informações institucionais eventualmente acessadas durante a execução contratual.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não há outros requisitos aplicáveis à contratação.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, fundamentados na Lei nº

12.305/2010, na Resolução CNJ nº 400/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens preferencialmente fabricadas com material reciclado, reciclável ou certificado, otimizadas para gerar o menor volume de resíduos.

4.17.1.2. Ao final da vida útil, o descarte dos equipamentos observará a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.18. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.18.1. A indicação de marcas será dispensada, sendo admitidos quaisquer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, independentemente de marca ou modelo de referência.

4.19. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.19.1. Não há registros de vedações de marcas ou modelos no âmbito do TRE-PA para headphones com fio.

4.20. Da exigência de carta de solidariedade

4.20.1. Não será exigida carta de solidariedade, considerando que o objeto é de baixa complexidade e o valor não justifica a exigência de garantia adicional do fabricante.

4.21. Subcontratação

4.21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.22. Da verificação de amostra do objeto

4.22.1. Não será exigida apresentação de amostra como condição geral de participação.

4.22.2. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar requisito técnico relevante, desde que a possibilidade esteja prevista no edital e a solicitação seja devidamente motivada.

4.23. Garantia da Contratação

4.23.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (valor unitário reduzido e baixo risco de inexecução).

4.24. Garantia

4.24.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme subitem 4.11.1.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços (caso seja aplicável):

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OFB), em remessa única ou definida pela contratante, de acordo com o saldo disponível em ata.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Seção de Apoio ao Usuário - SAU/STI/TRE-PA, Sala 103
- Telefones: 3346-8855 / 8899
- E-mail: Lucas Ribeiro Rodrigues lrodrigues@tre-pa.jus.br
- E-mail: Washington Miranda Silva washington.silva@tre-pa.jus.br
- Rua João Diogo 288, Campina, Belém- PA - CEP 66015-902.

Transferência de Conhecimento.

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e Cartas;

6.10.6. Telefones

6.10.7. Mensageiros eletrônicos (WhatsApp, etc)

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS 1 e 2.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá notificar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos dos arts. 21 a 26 da Res. CNJ 468, de 2022, do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, no que couber, observando-se, em especial, as orientações do Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário (Anexo I da Resolução CNJ 468/22) e as as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD/ME nº 94/2022, acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do Decreto nº 11.246/2022.

7.6.1. Competirá ao fiscal técnico:

7.6.1.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificação para correção da execução, estabelecendo prazo para saneamento;

7.6.1.3. Realizar as inspeções físicas, documentais e os testes funcionais previstos neste Termo de Referência, inclusive aqueles definidos no item 8.2;

7.6.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.6.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor fatos que possam inviabilizar a execução ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.6.1.6. Acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos bens.

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

7.7.1. Na ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo os registros formais da execução contratual, inclusive ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e demais atos relacionados à execução.

7.8.1. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas para solução das ocorrências, informando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.

7.8.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa.

7.8.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, considerando o desempenho da Contratada e eventuais penalidades aplicadas.

7.8.4. O gestor adotará as providências necessárias para eventual processo administrativo de responsabilização e aplicação de sanções, quando cabível.

7.8.5. Ao término da contratação, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais medidas de aprimoramento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de aceitação

8.1.1. A aceitação dos bens estará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta aceita e da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.1.2. Para fins de aceitação, os produtos deverão:

a) ser novos, originais, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e não adulterados;

b) estar em perfeitas condições físicas e de funcionamento;

c) corresponder ao fabricante, à marca, ao modelo comercial e ao part number indicados na proposta aceita;

d) apresentar as características técnicas exigidas neste Termo de Referência;

e) estar acompanhados da documentação técnica, das informações de garantia e dos demais documentos exigidos;

f) estar devidamente acondicionados em embalagens adequadas ao transporte, ao manuseio e ao armazenamento;

g) não apresentar sinais de uso anterior, oxidação, umidade, impacto, sujeira, riscos, deformações, violação, adulteração ou desgaste;

h) possuir procedência regular e permitir a verificação de sua autenticidade.

8.1.3. Não serão admitidos procedimentos destinados a adaptar artificialmente os produtos às especificações, tais como alterações físicas não previstas pelo fabricante, emprego de peças, adesivos, fitas, conectores, invólucros ou outros materiais destinados a ocultar incompatibilidades ou inconformidades.

8.1.4. Critérios de aceitação dos headphones com fio

8.1.4.1. Os headphones deverão atender, no mínimo, aos critérios elencados no item 3.1 deste termo de referência.

8.1.4.3. Todos os headphones fornecidos em cada contratação deverão ser do mesmo fabricante, marca, modelo comercial e *part number*.

8.1.4.4. Serão admitidas variações internas de lote, firmware ou componentes de áudio somente quando não comprometerem:

a) a resposta de frequência entre 20Hz e 20kHz;
b) a sensibilidade nominal 32Ω;
d) a compatibilidade com softphones e sistemas de videoconferência utilizados pelo TRE-PA;
e) a estabilidade do áudio e do microfone;
f) a uniformidade de desempenho entre as unidades do lote;
g) o funcionamento Plug & Play sem instalação de drivers adicionais.

8.1.5. Critérios de aceitação do cabo de áudio

8.1.5.1. O cabo de áudio integrado ao headphone deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

a) conector P3 (3,5mm) TRRS estéreo de 4 polos, compatível com áudio e microfone (aceita-se adaptador do próprio fabricante);
b) plugue com sistema de alívio de tensão na base (emborrachado, em PVC flexível, mola helicoidal ou similar), resistente a dobras e desconexões acidentais;;
c) comprimento mínimo de 1,20m;
d) revestimento externo em material flexível e resistente (borracha termoplástica, nylon trançado ou similar);

e) ausência de ruídos de contato ou interferência eletromagnética audível durante o uso;
f) reconhecimento adequado do áudio e microfone pelo sistema operacional;
g) manutenção da conexão sem interrupções, chiados ou perda de sinal.

8.1.6. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão das conferências e dos testes aplicáveis e a regularização de todas as inconformidades identificadas.

8.2. Procedimentos de teste e inspeção

8.2.1. Para fins de recebimento, serão realizadas inspeções documentais, quantitativas, físicas e funcionais, conforme a natureza do item.

8.2.2. Serão verificados em relação à totalidade do fornecimento:

a) a quantidade entregue;

b) a correspondência entre o item entregue e a respectiva Ordem de Fornecimento de Bens;

c) o fabricante, a marca, o modelo comercial e o *part number*;

d) a integridade aparente das embalagens e dos produtos;

e) a apresentação da documentação técnica e da garantia;

f) a apresentação da relação eletrônica dos números de série;

g) a correspondência entre a quantidade de números de série relacionados e a quantidade entregue;

h) a inexistência de números de série repetidos na relação apresentada.

8.2.3. A CONTRATANTE poderá realizar as verificações funcionais sobre a totalidade dos bens ou mediante amostragem, sem prejuízo da possibilidade de ampliar a inspeção diante de irregularidades.

8.2.4. Quando utilizada amostragem, a seleção das unidades será realizada aleatoriamente pela Equipe de Fiscalização, observados os seguintes quantitativos mínimos:

a) para os headphones: 2% das unidades entregues, observado o mínimo de 20 unidades ou a totalidade do fornecimento quando inferior a esse número;

8.2.5. Nas unidades de headphones selecionados serão realizados, no mínimo:

a) verificação da integridade física do produto (conchas, arco, cabo e conectores);
b) inspeção do conector P3 (3,5mm) TRRS — pinos, mola de alívio e encaixe firme, adaptador (se existente);
c) medição do comprimento do cabo;
d) teste de reconhecimento do áudio e do microfone pelo sistema operacional;
e) teste funcional de reprodução de áudio, volume, inteligibilidade e ausência de distorções ou falhas perceptíveis durante a utilização;
f) teste de captação do microfone integrado;
g) teste de funcionamento do botão/chave de silenciamento do microfone;
h) verificação do ajuste do arco e do conforto das almofadas das conchas;
i) teste de compatibilidade com softphone ou sistema de videoconferência utilizado pelo TRE-PA;
j) teste de estabilidade da conexão durante uso contínuo;
k) verificação de funcionamento Plug & Play, sem necessidade de drivers adicionais.

8.2.6. A verificação do cabo de áudio integrado incluirá:

a) inspeção visual do revestimento em toda a extensão;
b) teste de flexão e torção do cabo;
c) verificação da firmeza do plugue P3 e adaptador (se existente);
d) teste de ausência de ruídos de contato ou chiados durante movimentação;
e) teste de manutenção da conexão em diferentes ângulos de uso.

8.2.7. Ferramentas de diagnóstico de áudio, como geradores de tom, analisadores de espectro ou softwares de teste de microfone, poderão ser utilizadas como diagnóstico complementar.

8.2.8. Os resultados obtidos em ferramentas de teste não substituirão o teste operacional nos equipamentos e sistemas de comunicação utilizados pelo TRE-PA.

8.2.9. Para fins de aceitação dos headphones, prevalecerá a validação operacional nos equipamentos definidos pelo TRE-PA, especialmente em cenários de videoconferência e teleatendimento.

8.2.10. A identificação de inconformidade isolada de natureza física ou de fabricação acarretará:

a) a separação e a rejeição da unidade defeituosa;

b) a ampliação das unidades testadas para o dobro do quantitativo inicialmente selecionado, excluídas as unidades já testadas;

c) a substituição da unidade defeituosa pela CONTRATADA.

8.2.11. Caso seja identificada nova inconformidade em requisito obrigatório, o lote será rejeitado integralmente, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis.

8.2.12. A constatação de inconformidade que indique defeito sistêmico, divergência do produto ofertado ou comprometimento da finalidade da contratação acarretará a rejeição imediata do lote, especialmente nos seguintes casos:

a) fabricante, marca, modelo comercial ou *part number* divergente;

b) operação em padrão inferior ao exigido;

c) inexistência ou duplicidade de número de série;

d) divergência generalizada entre os números de série e a relação apresentada;

e) indício de falsificação, adulteração, recondicionamento ou remanufatura;

f) incompatibilidade com o Sistema Operacional;

g) instabilidade generalizada de funcionamento ou conexão.

8.2.13. A CONTRATADA poderá acompanhar os testes, desde que previamente autorizada e sem interferência nos procedimentos realizados pela CONTRATANTE.

8.3. Medição do fornecimento e nível mínimo de serviço

8.3.1. A métrica de medição e pagamento será a **unidade de bem efetivamente entregue e definitivamente aceita**, conforme o respectivo item contratado.

8.3.2. Não serão consideradas para fins de medição e pagamento as unidades:

a) não entregues;

b) entregues em quantidade superior à solicitada;

c) rejeitadas;

d) pendentes de substituição;

e) divergentes da proposta ou da amostra aprovada;

f) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.3.3. Para aferição do cumprimento do prazo de entrega, será utilizado o Indicador de Atraso de Entrega - IAE.

8.3.4. O IAE será calculado da seguinte forma:

IAE = TEX − TEST

Onde:

IAE = Indicador de Atraso de Entrega;

TEX = tempo efetivamente transcorrido, em dias corridos, entre o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA e a disponibilização dos bens em condições de recebimento;

TEST = prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento de Bens, correspondente a 30 (trinta) dias corridos, acrescido de eventual prorrogação formalmente autorizada.

8.3.5. A meta será considerada cumprida quando o resultado do IAE for igual ou inferior a zero.

8.3.6. Quando os bens forem rejeitados por inconformidade, considerar-se-á como data da entrega, para fins do IAE, a data em que a CONTRATADA disponibilizar os produtos substitutos em condições de aceitação, salvo quando a irregularidade não impedir o recebimento do restante do fornecimento.

8.3.7. O descumprimento da meta do IAE não implicará glosa sobre unidades regularmente entregues e aceitas, mas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições deste Termo de Referência.

8.3.8. As unidades rejeitadas ou não entregues não serão pagas enquanto não ocorrer sua regular substituição e aceitação definitiva.

8.4. Do recebimento

8.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

8.4.2. O recebimento provisório compreenderá, no mínimo:

a) conferência inicial das quantidades;

b) verificação da correspondência com a Ordem de Fornecimento de Bens;

c) inspeção visual das embalagens e dos produtos;

d) conferência da documentação apresentada;

e) registro da data de entrega.

8.4.3. A assinatura de comprovante de entrega, protocolo, conhecimento de transporte ou documento equivalente não representará recebimento definitivo nem aceitação dos bens.

8.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações ou condições da contratação.

8.4.5. Os bens rejeitados durante o procedimento de inspeção/recebimento provisório deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da notificação formal, sem prejuízo da apuração de atraso na entrega e incidência de penalidades..

8.4.6. A substituição deverá compreender a retirada dos produtos rejeitados e a entrega de unidades novas, originais, de primeiro uso e integralmente conformes.

8.4.7. O prazo de substituição não interromperá a apuração do atraso na entrega, salvo quando a inconformidade decorrer de fato comprovadamente não imputável à CONTRATADA.

8.4.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e dos bens, após:

a) conferência das quantidades;

b) análise da documentação;

c) conclusão das inspeções e dos testes aplicáveis;

d) verificação da qualidade e da conformidade;

e) substituição das unidades eventualmente rejeitadas;

f) emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

8.4.9. O prazo para o recebimento definitivo será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do bem acompanhado da respectiva Nota Fiscal, aplicado identicamente ao Item 1 (Cota Principal) e ao Item 2 (Cota Reservada ME/EPP), por tratarem-se de lote único de Registro de Preços sob a mesma entrega e fiscalização.

8.4.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências adicionais para verificação das exigências contratuais.

8.4.11. O prazo permanecerá suspenso enquanto a CONTRATADA:

a) providenciar a substituição de bens rejeitados;

b) corrigir inconsistências documentais;

c) prestar esclarecimentos indispensáveis à verificação da conformidade;

d) sanar irregularidades que impeçam a aceitação.

8.4.12. No caso de controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

8.4.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá:

a) a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos;

b) a responsabilidade por vícios ocultos;

c) as obrigações relativas à garantia;

d) a responsabilidade pela perfeita execução da contratação.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando devidamente justificado.

8.5.2. O prazo de liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis para ambos os itens do certame, mantendo-se o fluxo padronizado de fiscalização e atesto das faturas.

8.5.3. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo ocorrerão dentro do prazo destinado à liquidação da despesa.

8.5.4. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém, no mínimo:

a) data de emissão;

b) prazo de validade, quando aplicável;

c) dados da CONTRATADA;

d) dados da CONTRATANTE;

e) número do processo administrativo;

f) número da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento de Bens ou do instrumento equivalente;

g) descrição dos itens;

h) quantidades efetivamente aceitas;

i) valores unitários;

j) valor total;

k) destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.5.5. O valor cobrado deverá corresponder exclusivamente às unidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas.

8.5.6. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência no valor cobrado ou circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras.

8.5.7. Após a comprovação da regularização, o prazo para liquidação será reiniciado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.5.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá estar acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, verificada por meio de consulta ao SICAF ou, quando necessário, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos aplicáveis.

8.5.9. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar eventual impedimento para contratar com o Poder Público;

c) verificar ocorrências impeditivas diretas ou indiretas.

8.5.10. Constatada situação de irregularidade, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.5.11. A irregularidade fiscal não impedirá o pagamento pelos bens efetivamente entregues e aceitos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis caso a situação não seja regularizada.

8.6. Prazo de pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado de forma única em relação a cada Ordem de Fornecimento de Bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa.

8.6.2. No caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira, correspondente a 0,0001644, calculado da seguinte forma:

I = (TX ÷ 100) ÷ 365
I = (6 ÷ 100) ÷ 365
I = 0,0001644

TX = percentual da taxa anual, correspondente a 6%.

8.7. Forma de pagamento

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.7.2. Em caso de Nota Fiscal ou fatura contendo código de barras, o pagamento poderá ser efetuado por Ordem Bancária de Fatura, observadas as regras administrativas e financeiras aplicáveis.

8.7.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.7.4. Serão efetuadas as seguintes **retenções tributárias** previstas na legislação vigente:

I. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, na forma e no momento exigidos pela legislação aplicável.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos da respectiva legislação. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa poderá sofrer a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração na norma referenciada no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.7.5. Independentemente dos percentuais de tributos indicados pela CONTRATADA, serão retidos na fonte os percentuais legalmente aplicáveis no momento do pagamento.

8.7.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente a comprovação exigida pela legislação.

8.7.7. A condição de optante pelo Simples Nacional não afastará retenções relativas a tributos não abrangidos pelo regime, quando legalmente cabíveis.

8.8. Antecipação de pagamento

8.8.1. Não será admitida antecipação de pagamento, total ou parcial.

8.8.2. O pagamento somente será realizado após a entrega, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços registrados e os preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2026.

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação, pela CONTRATANTE, da variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), conforme art. 24 da IN SGD/ME nº 94/2022, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste dos preços registrados somente produzirá efeitos enquanto vigente a Ata de Registro de Preços e observará a necessidade de demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços para a Administração.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a variação acumulada do ICTI/IPEA compreendida entre o mês correspondente à data do orçamento estimado e o mês anterior àquele em que se completar a anualidade.

9.6. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá realizar o cálculo com base na última variação oficialmente conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.8. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita, de forma adequada, a variação dos preços do objeto, mediante formalização por termo aditivo.

9.10. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando coincidir com alteração contratual que deva ser formalizada por termo aditivo.

9.11. O reajuste previsto neste bloco não se confunde com a revisão dos preços registrados destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, a qual observará os requisitos legais, regulamentares e probatórios aplicáveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

10.1.2. A adjudicação será realizada separadamente para cada item, podendo os itens ser adjudicados a fornecedores distintos, observadas as condições de participação e o tratamento diferenciado aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.1.3. O objeto da contratação será dividido no sistema em dois itens: o **Item 1**, destinado à ampla concorrência (cota principal), e o **Item 2**, destinado como cota reservada exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), correspondendo a até 25% do quantitativo total, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.

10.2. Apresentação e avaliação da proposta

10.2.1. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, no mínimo:

a) fabricante;
b) marca;
c) modelo comercial;
d) versão, quando aplicável;
e) "part number";
f) país de origem;
g) código NCM indicado pelo licitante;
h) prazo de garantia;
i) preço unitário e preço total;
j) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a abertura da sessão pública da licitação.

10.2.2. Para o item, referente aos headphones com fio P3, a proposta deverá estar acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou outra documentação técnica oficial que permita comprovar, a conformidade com com as características elencadas no item 3.1 deste termo de referência.

10.2.3. Quando as informações estiverem distribuídas em mais de um documento, o licitante deverá identificar claramente os documentos e as páginas ou trechos nos quais e encontram as características do produto ofertado.

10.2.4. Serão aceitos documentos técnicos em língua estrangeira, desde que acompanhados de tradução para o português dos trechos necessários à análise da proposta, podendo a Administração dispensar a tradução de expressões técnicas de uso corrente.

10.2.5. Não serão aceitos documentos genéricos que apresentem diversos modelos ou versões sem permitir a identificação inequívoca do produto efetivamente ofertado.

10.2.6. A ausência de informação que possa ser obtida diretamente em página oficial do fabricante ou esclarecida sem alteração da substância da proposta poderá ser objeto de diligência.

10.2.7. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição do fabricante, da marca, do modelo comercial ou do *part number* originalmente ofertados, nem para alterar característica essencial do produto após a abertura da proposta.

10.2.8. Em caso de divergência entre as informações constantes da proposta e as apresentadas na documentação técnica, prevalecerá a condição menos favorável à comprovação do atendimento, sem prejuízo da possibilidade de diligência para esclarecimento de erro material.

10.2.9. A aceitação definitiva da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ficará condicionada:

a) à análise e aprovação da documentação técnica;
b) à aprovação de conformidade estabelecidos neste Termo de Referência;
c) à verificação de que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas e operacionais.

10.2.10. A aprovação da proposta vinculará o futuro fornecedor ao fabricante, à marca, ao modelo comercial e ao *part number* aprovados.

10.2.11. A proposta será recusada quando:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável após a negociação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência do edital ou deste Termo de Referência;
f) o produto ofertado for reprovado na avaliação de conformidade com o Termo de Referência.

10.3. Forma de fornecimento

10.3.1. O fornecimento será parcelado, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento de Bens, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3.2. Cada demanda emitida pela CONTRATANTE deverá ser atendida em remessa única, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3.3. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar as contratações de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o cronograma das atividades preparatórias das Eleições 2026.

10.4. Da aplicação da margem de preferência

10.4.1. A aplicação da margem de preferência observará o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.890/2024, a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, em sua redação vigente, inclusive as alterações promovidas pelas Resoluções CICS/MGI nº 7, de 23 de dezembro de 2024, nº 8, de 31 de março de 2025, e nº 9, de 30 de junho de 2026, além das demais normas vigentes na data de publicação do edital.

10.4.2. Para o fornecimento referente aos fones de ouvido com fio, deverá ser observado o enquadramento na **NCM 8518.30.00** (Auscultadores/fones de ouvido). A aplicação de eventual margem de preferência ficará condicionada à verificação de que esta NCM específica encontra-se devidamente abrangida pelas resoluções vigentes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) à época da publicação do edital .

10.4.2.1. Será aplicada margem de preferência normal de **10% (dez por cento)** ao produto manufaturado nacional que atender à respectiva regra de origem, mediante comprovação por código válido do Credenciamento FINAME do BNDES ou pelo atendimento ao Processo Produtivo Básico, conforme a regulamentação aplicável.

10.4.2.2. Será aplicada margem de preferência adicional de **10% (dez por cento)** ao produto manufaturado nacional resultante de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, desde que atendida a respectiva regra de qualificação e apresentada a documentação comprobatória exigida pela regulamentação.

10.4.2.3. As margens normal e adicional poderão ser aplicadas cumulativamente, alcançando o percentual total de até **20% (vinte por cento)**, quando o produto ofertado atender simultaneamente às respectivas regras de origem e de qualificação.

10.4.3. Comprovação da Origem para Margem de Preferência: Para fazer jus ao benefício da margem de preferência normal de 10% (dez por cento) atribuída aos auscultadores e fones de ouvido (NCM 8518.30.00), o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de envio da documentação complementar, o registro válido do produto no Cadastro FINAME do BNDES ou laudo/declaração comprovando o cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB), sob pena de perda do direito à margem de preferência e reclassificação das propostas.

10.4.4. A simples indicação de fabricação nacional, origem brasileira ou código NCM na proposta não será suficiente para concessão da margem de preferência, que dependerá da apresentação e validação da documentação comprobatória exigida pela regulamentação.

10.4.5. A aplicação da margem de preferência será realizada pelo sistema eletrônico e pela Administração de acordo com os procedimentos estabelecidos no edital e na legislação vigente, não alterando o preço efetivamente ofertado pelo licitante.

10.5. Exigências de habilitação

10.5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros estabelecidos nos itens seguintes.

10.6. Habilitação jurídica

10.6.1. Conforme sua natureza jurídica, o licitante deverá apresentar:

a) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;

c) **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **sociedade empresária estrangeira:** ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais registros legalmente exigidos;

e) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a respectiva averbação no registro da matriz.

10.6.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

10.6.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas, sociedades cooperativas ou empresas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no bloco 4 deste Termo de Referência.

10.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

10.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.7.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou da sede do licitante.

10.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

10.7.8. O Microempreendedor Individual que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando as informações constarem do CCMEI.

10.8. Qualificação econômico-financeira

10.8.1. Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.8.2. Caso a certidão apresentada indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante poderá demonstrar sua capacidade econômico-financeira para cumprir a contratação mediante apresentação da documentação admitida pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

10.8.3. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices de liquidez, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando:

a) a natureza comum dos bens;

b) a ausência de serviços continuados ou de dedicação de mão de obra;

c) a curta duração de cada contratação;

d) a inexistência de pagamento antecipado;

e) a possibilidade de verificação direta do produto por meio de amostra, testes e recebimento;

f) a necessidade de evitar exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade.

10.9. Qualificação técnica

10.9.1. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica ou de experiência anterior para fins de habilitação.

10.9.2. A dispensa de atestados decorre da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns disponíveis no mercado, cuja aptidão será verificada de forma mais adequada mediante:

a) análise da documentação técnica oficial do produto;

b) realização dos testes de conformidade;

b) validação operacional no Sistema Operacional;

d) inspeção e teste do lote entregue;

e) cumprimento das condições de garantia e substituição.

10.9.3. A dispensa de qualificação técnica não afasta a obrigação de atendimento integral das especificações, dos critérios de aceitação e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.10. Declarações e verificações complementares

10.10.1. O licitante deverá declarar que:

a) cumpre os requisitos de habilitação;

b) sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e das demais obrigações legais;

c) não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

e) atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido destinado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando declarar essa condição;

f) não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.10.2. A Administração realizará as consultas aos cadastros oficiais aplicáveis para verificar a existência de sanções ou impedimentos para licitar e contratar.

10.10.3. A falsidade das declarações ou dos documentos apresentados sujeitará o licitante às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 218.920,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Item	Descrição do Material	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Headphone com fio P3 (3,5mm) TRRS estéreo c/ microfone	1.000 un.	R$ 218,92	R$ 218.920,00
—	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**—**	**—**	**R$ 218.920,00**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral da União

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente da utilização da Ata de Registro de Preços.

Cronograma Físico Financeiro

12.3. Por se tratar de uma contratação por Sistema de Registro de Preços, o cronograma físico-financeiro se aplica a cada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) que vier a ser emitida, conforme o modelo a seguir:

Evento	Prazo Estimado	Valor
Evento 1: Entrega dos Bens	Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da OFB pela Contratada.	Variável, conforme o valor da OFB emitida.
Evento 2: Liquidação e Pagamento	Até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens.	Variável, conforme o valor da OFB emitida.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 13.1;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 13.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. **Multa**:

1. Multa Moratória por Atraso na Entrega (IAE > 0): Incidirá multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos fones P3, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) inadimplida, cuja contagem observará os dias de atraso apurados no Indicador de Atraso de Entrega (IAE), até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da OFB;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do item, pela inobservância dos prazos fixados para substituição do bem rejeitado no recebimento provisório (item 8.4.5) ou para reparo em garantia (item 4.11).

3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato.

6. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo material, na hipótese de recusa em receber a ordem de fornecimento.

7. Multa em percentual incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor global DO CONTRATO, durante a sua vigência, em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	PORCENTUAL CORRESPONDENTE
1	0,5% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF
2	0,7% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF
3	1% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF
4	2% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF

Tabela 2

Item	Hipóteses de Infração	Grau	Incidência
01	Suspender ou interromper, salvo motivo justificado por força maior ou caso fortuito, o fornecimento e/ou serviços agregados;	3	Por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	4	Por ocorrência, sobre o valor do contrato
03	Atrasar na solução/substituição dos chamados de suporte e assistência técnica;	2	Por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
04	Atender aos requisitos de sustentabilidade, segurança da informação e de segurança e privacidade;	1	Por ocorrência
05	Cumprir determinação formal, instrução complementar do fiscal ou demais obrigações previstas neste TR e não descritas no item 13.	1	Por ocorrência

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, **observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.16. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

Datado e assinado digitalmente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC
<Nome> **<Secretário de TI>**

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

- Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.
- Anexo I - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- Anexo II - Termo de ciência;
- Anexo III - Modelo de ordem de fornecimento/serviço.

Anexo I - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

A Sociedade Empresária _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, _____ ,CPF_____ , doravante designados simplesmente CONTRATADA e RESPONSÁVEL, se comprometem, por intermédio do presente TERMO DE COMPROMISSO, a não divulgar sem autorização, quaisquer Informações Confidenciais (conforme definido abaixo) relacionadas à "**Contratação de suprimentos de TIC que contempla a aquisição de _____**", contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, CNPJ nº 05.703.755/0001-76, doravante designado TRE-PA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1) Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico do TRE-PA, comprometendo-se a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelo TRE-PA ou quaisquer de seus representantes;
2) As INFORMAÇÕES abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira expressas de forma escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
3) As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
4) A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente o TRE-PA qualquer violação das regras de sigilo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
5) A CONTRATADA deverá prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato;
6) A não observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao TRE-PA e aos seus usuários;
7) O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal de acordo com as leis aplicáveis dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Gestor do Contrato do TRE-PA: _____

Representante da Contratada: _____

Local, UF, de de

Anexo II - Termo de ciência

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N°:

OBJETO: "**Contratação de solução de TIC que contempla a aquisição de _____**"

Contratada:

CNPJ:

Representante da Contratada:

CPF:

Pelo presente instrumento, o(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) e assinado(s) declara(m):

- Ter plena ciência e conhecimento do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo firmado pela CONTRATADA;
- Ter conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deverá ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo;
- Comprometer-se a guardar sigilo necessário sobre todas as informações que eventualmente venha(m) a tomar conhecimento;
- Comprometer-se a prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome: CPF: _____

Função/Cargo: _____

Assinatura: _____

Nome: CPF: _____

Função/Cargo: _____

Assinatura: _____

Local, UF, de de .

Anexo III - Modelo de ordem de fornecimento/serviço.

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

A Sua Senhoria a(o) Senhora(or).

NOME REPRESENTANTE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:	
CNPJ/MF:	
REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

Na qualidade de fiscal do contrato XX/2026 TRE-PA, conforme previsto na Cláusula XY do referido instrumento contratual, encaminho este documento para solicitar o forneci

LOTE Nº <XXX> - <Descrição>			
ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRODUTOS FIN ENTREGUES
1		CONTRATADO	Suprimento
2		CONTRATADO	Suprimento
3		CONTRATADO	Suprimento
4		CONTRATADO	Suprimento
5		CONTRATADO	Suprimento
6		CONTRATADO	Suprimento
7		CONTRATADO	Suprimento

Tabela - Fases e prazos referentes à execução objeto

II - LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), Rua João Diogo 288, Campina , Belém- PA- CEP 66015-902, Anexo I, Sala 103. SAU - Seção de Apoio ao Usuário.

Telefones: 3346-8855 / 8899 | E-mail: Lucas Ribeiro Rodrigues lrodrigues@tre-pa.jus.br | E-mail: Washington Miranda Silva washington.silva@tre-pa.jus.br

---

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RIBEIRO RODRIGUES**, **Chefe de Seção**, em 10/11/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GABRIEL ARRAIS FERREIRA**, **Técnico Judiciário**, em 10/11/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3201097** e o código CRC **4EC15196**.